



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Assunto: **Auto de Infração e Defesa de multa**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.002851/2019-76**

Interessado: **RINO GALBUSERA**

1. Cuida-se de processo iniciado a partir da lavratura do Auto de Infração e Notificação n.º 15969_00050_2019, em 30/03/2019, contra o italiano RINO GALBUSEIRA, no Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN, por supostamente ter ultrapassado em 58 dias o prazo de estada legal no país, sendo-lhe imposta uma multa no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
2. Em sua defesa, argumenta o defendente que tal autuação foi indevida, uma vez que ele já havia sido autuado anteriormente em 01/02/2019 por ultrapassar em um dia o prazo de estada legal no país (vide Auto de Infração e Notificação n.º 0830_00020_2019), tendo recolhido a multa de R\$ 100,00 (cem reais), estando, portanto, dentro no prazo de 60 (sessenta) dias para deixar voluntariamente o país ou regularizar a sua situação migratória.
3. Feito o breve resumo acima, entendo que assiste razão ao defendente. Uma vez autuado no dia 01/02/2019, teria o estrangeiro em tela o prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 01/04/2019, para deixar voluntariamente o Brasil sem incorrer em nova infração administrativa. Como, no caso, a sua saída do território nacional ocorreu no dia 30/03/2019, tem-se como indevida, portanto, a lavratura do Auto de Infração e Notificação n.º 15969_00050_2019.
4. Anulo, pois, o auto em questão. Ao setor de cadastro da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN, para as providências necessárias.
5. Dê-se ciência ao defendente, preferencialmente por meio eletrônico.

HAROLDO SÉRGIO LIMA FERREIRA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO SERGIO LIMA FERREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/04/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10779306** e o código CRC **F1FF6E05**.

Referência: Processo nº 08420.002851/2019-76

SEI nº 10779306